



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00084

AUDITORIA PERMANENTE

ITEM 2.10 PAA/2020 - AUDITAR A PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E
FINANCEIRA DE CONTRATOS SEM CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



JFESREL202100084B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2020.



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.10)

Objetos: Processos de Execução Orçamentária e Financeira - contratos sem locação/cessão de mão de obra.

Objetivo: Verificar a regularidade da execução contratual de aquisições e/ou serviços prestados sem a utilização de mão de obra terceirizada.

Período abrangido pela fiscalização: Janeiro a Dezembro de 2020.

Composição da equipe: Eleusa França Martinelli.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS:

Núcleo de Administração e Finanças (NAF)

Núcleo de Contratações (NCO)

Coordenadoria de Assuntos Administrativos (CADM)

Núcleo de Obras e Manutenção (NOM)

Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI)



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



JFESREL202100084B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral (SG).

Núcleo de Segurança e Transporte (NST/SJES)

Secretaria Geral (SG/SJES).

Vinculação Organizacional: Direção do Foro (DIRFO/SJES).



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CADM	Coordenadoria de Assuntos Administrativos
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
IMR	Instrumento de Medição de Resultado
NAF	Núcleo de Gestão de Pessoas
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NCO	Núcleo de Gestão de Pessoas
NOM	Núcleo de Obras e Manutenção
NST	Núcleo de Segurança e Transporte
NTI	Núcleo de Tecnologia da Informação
PAA	Plano Anual de Auditoria
SG	Secretaria Geral
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	07
1.1.	Visão geral do objeto.....	07
1.2.	Objetivo.....	08
1.3.	Escopo.....	08
2.	PRINCIPAIS CONTATAÇÕES.....	09
3.	CONCLUSÃO.....	12



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.10 do Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Definitivo de Auditoria relativo ao exame dos processos de Execução Orçamentária e Financeira (EOF) com contratos de aquisição de bens e contratação de serviços que não demandam a locação/cessão de mão de obra, cujos trabalhos foram realizados nesta seção judiciária no período de janeiro a dezembro de 2020.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Eleusa França Martinelli e supervisionada pelo Diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram emitidas 04 (quatro) requisições de documentos e informações (RDIN) e 20 (vinte) notas de auditoria (NAU), das quais 13 (treze) recomendações foram implementadas e 07 (sete) ainda restam pendentes de implementação.

1.1. Visão Geral do objeto

A Lei 8.666/93 disciplinou normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu artigo 67, a Lei de Licitações estabeleceu que o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos devem ser realizados por um agente designado, uma vez que a gestão e o controle dos contratos administrativos são instrumentos que salvaguardam o interesse público.

Por essa razão, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1632/2009-Plenário) entende que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Ademais, a contratação de bens e serviços não fiscalizados ou fiscalizados de modo deficiente representa um enorme espaço para prejuízo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Assim, os processos objetos desta auditoria têm como foco as aquisições de bens e contratações de serviços pela SJES que não demandam a locação/cessão de mão de obra terceirizada. Os contratos abrangidos por esta auditoria, apesar de afetos a áreas distintas, guardam condições comuns entre si e, assim, as recomendações emitidas devem, quando possível, ser estendidas a todas as áreas responsáveis por contratações com cláusulas/condições similares.

1.2. Objetivo

A auditoria tem como objetivo a verificação da regularidade da execução contratual das aquisições de bens e dos serviços a prestados sem a utilização de mão de obra terceirizada, em itens específicos selecionados para cada processo. As análises focaram no cumprimento das condições de execução preestabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato firmado entre as partes, bem como na legislação de referência.

A partir do objetivo definido, foram formuladas as seguintes questões:

1ª Questão-O bem adquirido ou serviço contratado é executado respeitando todas as cláusulas do projeto básico, do termo de referência e/ou do contrato firmado entre as partes?

2ª Questão-As garantias contratuais foram apresentadas e atendem as exigências contratuais?

1.3. Escopo

O escopo das análises está baseado em matriz de risco para seleção de amostra, que considera a materialidade, criticidade, relevância e a data da última análise. Com base na classificação de riscos utilizada, a amostra selecionada para auditoria está descrita na tabela a seguir:

Tabela nº 1 - Processos EOF selecionados na amostra

JFES-EOF-2014/00199	JFES-EOF-2017/00471	JFES-EOF-2019/00431	JFES-ADM-2019/00041
JFES-EOF-2017/00500	JFES-EOF-2018/00164	JFES-EOF-2019/00507	JFES-ADM-2017/00028
JFES-EOF-2017/00491	JFES/EOF-2019/00391	JFES-EOF-2019/00465	JFES-ADM-2019/00043



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JFES-EOF-2014/00199	JFES-EOF-2017/00471	JFES-EOF-2019/00431	JFES-ADM-2019/00041
JFES-EOF-2017/00499	JFES-EOF-2019/00506	JFES-EOF-2016/00232	JFES-EOF-2019/00048
JFES-EOF-2017/00471	JFES-EOF-2019/00465	JFES-EOF-2017/00471	
JFES-EOF-2017/00521	JFES-EOF-2019/00173	JFES-EOF-2019/00506	
JFES-EOF-2017/00519	JFES-EOF-2019/00424	JFES-EOF-2019/00165	
JFES-EOF-2017/00311	JFES-ADM-2017/00039	JFES-ADM-2017/00041	

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria e Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução, foram emitidas 04 (quatro) requisições de documentos e informações (RDIN) e 20 (vinte) notas de auditoria (NAU), das quais 13 (treze) recomendações foram implementadas e 07 (sete) ainda restam pendentes de implementação, conforme tabela nº 2.

Tabela nº 2 - Notas de auditoria emitidas

Nota de Auditoria	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00021	Garantia - inadequação de cláusulas.	Alta	Implementada
2020/00044	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não implementada
2020/00051	Ausência de documentos exigidos em contrato: plano de inserção e relatório da execução contratual.	Média	Implementada
2020/00052	Ausência de documentos exigidos em contrato: plano de inserção e relatório da execução contratual.	Média	Implementada



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nota de Auditoria	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00054	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não Implementada
2020/00055	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não Implementada
2020/00056	Ausência de andamento para providências quanto a saneamento de apontamento anterior.	Baixa	Implementada
2020/00057	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não implementada
2020/00058	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Implementada
2020/00059	Ausência de informação nos autos administrativos: aquisições já realizadas.	Baixa	Implementada
2020/00061	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não implementada
2020/00062	Ausência de documento nos autos: poderes para a emissão da procuração.	Baixa	Implementada
2020/00063	Ausência de documentos exigidos em edital: contrato social.	Baixa	Implementada
2020/00064	Ausência de documentos exigidos em contrato: plano de inserção e relatório da execução contratual.	Média	Implementada
2020/00065	Garantia - inadequação de cláusulas.	Alta	Implementada



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



JFESREL202100084B

0

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nota de Auditoria	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2000/00066	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não implementada
2020/00067	Ausência de informações sobre abertura/fechamento de chamados técnicos.	Média	Não implementada
2020/00068	Garantia - inadequação de cláusulas.	Alta	Implementada
2020/00069	Ausência de documentos exigidos em contrato: plano de inserção e relatório da execução contratual.	Média	Implementada
2020/00072	Ausência de documentos exigidos em contrato: plano de inserção e relatório da execução contratual.	Média	Implementada

Os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados em pastas próprias, física e virtual, na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALC).

Ao término dos trabalhos da auditoria, foram observadas inconsistências na execução dos contratos que, em sua maioria foram sanadas pelas áreas responsáveis após a emissão de notas de auditoria que recomendaram a inclusão de documentos e a correção de procedimentos.

Todavia, pela reincidência e relevância das impropriedades detectadas e não solucionadas, foi emitido 01 (um) achado de auditoria, descrito na tabela abaixo, que retrata criticidade classificada como "média" e enseja a correção dos controles administrativos.

Tabela nº 3 - Achados de auditoria temporários emitidos



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Achado de Auditoria	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
JFES-ACH-2020/00002	Impossibilidade de identificar se os chamados técnicos para a solução de problemas são atendidos nos prazos previstos em contrato	Média	a monitora

Fonte: SIGA e papéis de trabalho da equipe de auditoria.

O achado de auditoria foi encaminhado ao setor auditado (NTI) para conhecimento e a adoção das medidas recomendadas até 29/01/2021. Entretanto, não houve resposta por parte dos responsáveis e a equipe de auditoria solicitou a devolução do expediente em 08/02/2021.

3. Conclusão

O resultado do trabalho evidenciou que:

Há bens adquiridos e serviços contratados que não estão sendo totalmente executados de acordo com as cláusulas do projeto básico, do termo de referência e/ou do contrato firmado entre as partes, mas a proposição de recomendação em notas de auditoria resultou na correção das impropriedades inicialmente identificadas;

As garantias contratuais foram apresentadas e atendem as exigências contratuais.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que há falhas no controle do atendimento dos chamados técnicos emitidos pela contratante, fato que impossibilita a identificação de atrasos nos prazos para a sua solução e resulta no pagamento de notas fiscais sem os devidos descontos previstos nos instrumentos de medição de resultado (IMR). Todavia, o conjunto das eventuais glosas que deixam de ser efetuadas não se mostra financeiramente relevante, sendo a ressalva restrita a esse item de controle abordado.



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A exceção dos controles referenciados no parágrafo anterior, os procedimentos e rotina de controle adotados pelo Núcleo de Administração e Finanças (NAF), Núcleo de Contratações (NCO), Coordenadoria de Assuntos Administrativos (CADM), Núcleo de obras e Manutenção (NOM/SJES), Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI/SJES), Núcleo de Segurança e Transporte (NST/SJES) e Secretaria Geral (SG/SJES) para as contratações de bens e serviços que não demandam a alocação de mão de obra ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela regularidade dos demais atos.

Considerando que as recomendações propostas não foram implementadas, o achado de auditoria será monitorado ao longo do exercício financeiro de 2021.

É o relatório.

Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

ELEUSA FRANÇA MARTINELLI
ASSISTENTE III
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Autenticado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3055225-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3055225-4113>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ACHADO DE AUDITORIA Nº JFES-ACH-2020/00002

DATA DE EMISSÃO: 30/12/2020

PROCESSO Nº JFES-ADM-2020/00077

AÇÃO DE AUDITORIA: PAA/2020: 2.10 (Processos EOF sem locação/cessão de mão de obra).

SETOR EMISSOR: NAI

UNIDADE GESTORA AUDITADA: SJES

SETOR RESPONSÁVEL: SESUG

ACHADO

Descrição do Achado:

Inexistência de elementos para subsidiar a liquidação da despesa.

Situação Encontrada:

Não foram localizados nos autos os documentos comprobatórios do atendimento dos chamados técnicos emitidos pela contratante e, nos casos em que foram apresentados, as informações (data/hora de abertura e fechamento, tipo de serviço, classificação) estão incompletas a ponto de não ser possível identificar se foram cumpridos os prazos máximos para a solução dos problemas comunicados (JFES-NAU-2020/00044, JFES-NAU-2020/00054, JFES-NAU-2020/00055, JFES-NAU-2020/00057, JFES-NAU-2020/00061, JFES-NAU-2020/00066, JFES-NAU-2020/00067).

Critério:

- JFES-EOF-2017/00500: Itens 23 e 32 do T.R., fls. 23 e 29, vol. 1;
- JFES-EOF-2017/00499: Item 23 do T.R., fl. 485, vol. 3 do processo JFES-ADM-2017/00039, que trata dos níveis de serviço exigidos;
- JFES-EOF-2017/00471: Itens 16 e 24 do T.R., fls. 299 e 302, vol. 2 do JFES-ADM-2017/00028;
- JFES-EOF-2017/00521: Cláusula Quarta do Contrato, fls. 406/411, vol. 2 dos autos;
- JFES-EOF-2017/00519: Item 4.2.1.5 do T.R., fls. 86/87, vol. 1 dos autos;
- JFES-EOF-2018/00164: Cláusula Quarta do contrato, fls. 399/401, vol. 2, Item 23 do T.R., fls. 237/238, vol. 1;
- JFES-EOF-2019/00424: Itens 23 e 32 do T.R., fls. 371/372 e 377/378, Vol. 2, processo JFES-ADM-2019/00043;
- JFES-EOF-2019/00507: Item 25 do T.R., fl. 781/783, vol. 4 do proc. JFES-ADM-



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3027290-2558 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3027290-2558>

Classif. documental: 00.06.01.02



JFESACH202000002

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2019/2019, origem da ata registrada;

- Lei 4.320/64

Causa:

Não há formulário, ficha, documento padronizado, sistema ou rotina de abertura de chamado capaz de orientar o requerente sobre o preenchimento das informações mínimas exigidas para se constatar o cumprimento dos prazos máximos de atendimento pela contratada.

Efeito:

1. Pagamento de notas fiscais sem os devidos descontos por descumprimento de prazos ou pela aplicação da redução prevista em instrumento de medição de resultado (IMR);
2. Imposição de custos desnecessários à contratante, uma vez que a exigência de um atendimento de urgência e/ou emergência dentro dos prazos não é aferido pelo fiscal do contrato;

RECOMENDAÇÃO

Instituir mecanismo de controle capaz de registrar os dados necessários à identificação e registros dos chamados técnicos efetuados, com informações mínimas necessárias à verificação de cumprimento de prazos previstos em contrato (data/hora de abertura e fechamento, tipo de serviço, classificação).

Prazo para Manifestação do Auditado: 29/01/2021

ELEUSA FRANÇA MARTINELLI
ASSISTENTE III

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3027290-2558 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3027290-2558>



JFESACH202000002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03187

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00084 , 10/02/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos. Informo que a implementação da recomendação proposta no achado será monitorada em 2021.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3057039-4113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057039-4113>

Classif. documental

00.06.01.02



JFESDES202103187A

SIGA